



**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁ E O FACULDADE
UNIFAMETRO MARACANAÚ, OBJETIVANDO
O FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DO
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE
CONFLITOS E CIDADANIA. (PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 8522287-
13.2023.8.06.0000)**

TCT N° 19/2024

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado **TJCE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes e pela Supervisora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, Desembargadora Vanja Fontenele Pontes e a **FACULDADE UNIFAMETRO MARACANAÚ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.884.793/0001-47, com sede na Rodovia Senador Almir Pinto, 8885, CE065 - Bairro: Jaçanaú - CEP: 61915000 - Maracanaú – CE, neste ato representado por Reitora, Profa. Denise Ferreira Maciel, doravante denominado simplesmente **UNIFAMETRO**, e como intervenientes a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ nº 02.014.521/0001-23, com sede na Av. Pinto Bandeira, nº 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza – CE, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral Sâmia Costa Farias Maia e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ** através da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ nº 06.928.790/1000-56, com sede na Rua Assunção, nº 1100, Bairro José Bonifácio, Fortaleza – CE, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Haley de Carvalho Filho, resolvem, com base na legislação em vigor, celebrar o presente termo de cooperação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se este Termo de Cooperação Técnica nos termos do art. 184, da Lei nº 14.133/21, e na Lei nº 13.105/15 e Resolução N° 125/2010-CNJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo, o funcionamento da extensão do **Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da Comarca de Maracanaú**, nas dependências da Universidade, doravante denominado **CEJUSC/UNIFAMETRO** com vistas a promover a solução pacífica dos conflitos meio da conciliação e mediação, com **ATUAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL EM DEMANDAS DE FAMÍLIA E CÍVEL**, bem como a **IMPLANTAÇÃO DAS OFICINAS DE PARENTALIDADE**, nos termos da Resolução nº 125/2010 do CNJ, excetuadas as audiências previstas no art. 334 do CPC/2015.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Para a consecução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, o TJCE compromete-se a:

I. Fiscalizar, auditar e supervisionar, através do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Conflitos - NUPEMEC e do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Fórum de Maracanaú o funcionamento do CEJUSC/UNIFAMETRO, criando rotinas e procedimentos, com auxílio no que couber, da coordenadoria do Instituto;

II. Disponibilizar 20% (vinte por cento) das vagas nos cursos para capacitação e treinamento de mediadores e conciliadores para Professores e funcionários, integrem o quadro do Instituto e demais pessoas que venham a integrar o CEJUSC/UNIFAMETRO;

III. Responsabilizar-se pelo cadastramento, registro, orientação, fiscalização, controle de atuação, credenciamento e expedição dos respectivos certificados dos conciliadores/mediadores que atuarão junto ao CEJUSC/UNIFAMETRO;

IV. Designar o(a) Juiz(a) Coordenador(a) e o(a) Juiz(a) Coordenador(a) Adjunto(a) para homologar, por sentença, os acordos firmados nas demandas pré-processuais pelo CEJUSC/UNIFAMETRO;

V. Disponibilizar para o Instituto os dados estatísticos de atendimento no CEJUSC/UNIFAMETRO, visando ao planejamento da atuação dos participantes, de acordo com o previsto nos artigos 13 e 14 da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

VI. Disponibilizar corpo técnico para acompanhar e prestar orientação referente ao Sistema de Automação da Justiça – SAJ.

VII. Realizar confirmação dos usuários do CEJUSC/UNIFAMETRO, junto ao NUPEMEC.

VIII. Promover, semestralmente, por intermédio do CEJUSC/FÓRUM DE MARACANAÚ, curso de facilitadores da Oficina de Parentalidade para os professores e alunos dos cursos de psicologia e áreas afins, observando-se o conteúdo programático indicado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE UNIFAMETRO MARACANAÚ

Para consecução do objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO a Universidade, compromete-se a:

I. Auxiliar, no que couber, a supervisão do funcionamento dos trabalhos desenvolvidos no CEJUSC/UNIFAMETRO;

II. Permitir em suas atividades funcionais o acesso e a permanência de magistrados e servidores do TJCE, Defensores Públicos e membros do Ministério Público no CEJUSC/UNIFAMETRO para execução dos trabalhos;



III. Indicar Professores, funcionários e demais pessoas para atuarem como conciliadores e mediadores no CEJUSC/UNIFAMETRO, os quais deverão se submeter ao Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais, anexo III, da Resolução nº 125/2010 do CNJ.

IV. Disponibilizar ao CEJUSC/UNIFAMETRO, espaços físicos, devidamente mobiliados, condizentes para realização dos trabalhos administrativos, das sessões de conciliação e mediação e atendimento ao público, bem como com salas para uso exclusivo dos magistrados, defensores públicos e promotores de justiça, arcando com todas as despesas de manutenção predial (aluguel e tributos), telefonia e manutenção dos equipamentos de sua propriedade, bem como toda infraestrutura de Tecnologia da Informática e Comunicação - TIC;

V. Garantir que as sessões de conciliação e mediação sejam conduzidas por conciliadores e/ou mediadores capacitados e inscritos em registro no NUPEMEC e/ou cadastro nacional, nos termos das Leis nºs 13.140/15 e 13.105/15 e Resolução nº 125/2010 do CNJ.

VI. Encaminhar estudantes para estágio no CEJUSC/UNIFAMETRO, sob orientação do professor responsável e do Juiz(a) Coordenador(a) do CEJUSC/FÓRUM DE MARACANAÚ.

VII – Garantir que os funcionários e estagiários, que não tenham se submetido à capacitação obrigatória estabelecida pelo CNJ, recebam orientações adequadas sobre o processo de conciliação e mediação para acompanhar as sessões, não podendo substituir os mediadores e conciliadores em sua ausência.

VIII - Providenciar a realização de curso próprio para capacitação de mediadores e conciliadores, conforme as determinações do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IX- Realizar os trabalhos de escritania e atos de comunicação com as partes no que se fizer necessário ao processo de conciliação e mediação, arcando com as despesas e utilizando os modelos existentes no Sistema de Automação da Justiça – SAJ.

X- Realizar as oficinas de parentalidade, conforme a orientação da coordenação do CEJUSC/FÓRUM DE MARACANAÚ.

XI – Possibilitar a atuação da Defensoria Pública do Estado do Ceará nos feitos em que as partes sejam hipossuficientes, bem como do Ministério Público do Estado do Ceará, nos casos em que for obrigatória sua atuação.

XII. Indicar funcionário e/ou Professor para gerenciar os acessos dos usuários do CEJUSC/UNIFAMETRO;

XIII. Remeter, semestralmente, relação de usuários habilitados no Sistema de Automação da Justiça – SAJ do CEJUSC/UNIFAMETRO e, as alterações dos indicados, logo após sua ocorrência;

Parágrafo Único – Para realizar, alteração ou inclusão de usuários, deverá ser remetido ofício para com relação dos usuários para o *e-mail*: chamado@tjce.jus.br, fazendo menção ao Termo de Cooperação Técnica e informando para cada usuário: nome completo,



matrícula funcional/órgão, cargo, endereço, CPF, e-mail, telefone e, ainda o perfil e fluxo para liberação de acesso (que serão definidos pelo TJCE).

XIV. Providenciar o certificado digital para os que utilizarão o Sistema de Automação da Justiça – SAJ.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Cada um dos partícipes arcará com as despesas ou quaisquer outros ônus decorrentes de suas responsabilidades e competências.

Parágrafo Único – O presente termo não envolve repasse de recursos públicos, bem como inexistente vínculo de natureza trabalhista entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR

Fica designado como gestor do presente Termo de Cooperação Técnica, o Desembargador Supervisor do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do TJCE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica, será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, por assentimento das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Mediante concordância dos partícipes, este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, a qualquer tempo, por meio de Aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante notificação prévia, por escrito, devendo ser observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS

As partes contratantes declaram encontrar-se adequadas ao tratamento dos dados de pessoa natural, devendo cada parte adotar os procedimentos legais necessários para tratamento de referidos dados no que se refere aos objetivos a que se destinam o presente Termo de Cooperação Técnica, ou seja, para a execução e tratativas deste Termo de Cooperação Técnica ou de procedimentos preliminares a ele relacionados.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, ambas as partes declaram estar cientes da necessidade de observância dos termos da Lei nº 13.709/2018 no que se refere ao tratamento direto e/ou indireto de dados de terceiros que se relacionem com o presente contrato de prestação de serviços.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem na vigência deste Termo de Cooperação Técnica serão solucionados por consenso dos partícipes, em termos aditivos, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Cooperação Técnica deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura, no Diário da Justiça Eletrônico, conforme determinado pela da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o foro da Comarca de Fortaleza.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, lavrou-se o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que segue assinada pelos representantes legais dos conveniados e intervenientes na presença das testemunhas abaixo.

ANTONIO Assinado de forma digital por ANTONIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
 Fortaleza/CE, data de 2024.07.22 09:51:39 -03'00'
 ABELARDO BENEVIDES MORAES:11613297300
 BENEVIDES MORAES:11613297300
 MORAES:11613297300
 7300
 Antônio Abelardo Benevides Moraes

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJCE

VANJA FONTENELE Assinado de forma digital por VANJA FONTENELE
 PONTES:17047021353
 53 Dados: 2024.12.18 15:33:57 -03'00'

Vanja Fontenele Pontes

**DESEMBARGADORA SUPERVISORA DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS
 CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

DENISE FERREIRA Assinado de forma digital por DENISE FERREIRA MACIEL
 MACIEL:42584574349
 9 Dados: 2024.08.14 11:59:49 -03'00'

Denise Ferreira Maciel

PROFESSORA REITORA DA UNIFAMETRO

ASSINADO DIGITALMENTE
SAMIA COSTA FARIAS MAIA
 CPF: 95725601315 DATA: 12/11/2024
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

**Haley de Carvalho Filho
 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**